



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelos Decretos Municipais Nº 24.799 de 22 de janeiro de 2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([HYPERLINK "http://www.licitardigital.com.br"](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.799/2023, PELA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos, sem motorista e sem limite de quilometragem, a ser destinado ao transporte de munícipes que utilizam o Setor da Frota da Secretaria Municipal de Saúde, para realizar o tratamento de referência em outras cidades em hospitais que compõe o Sistema Único de Saúde – SUS, pelo período de 12 (doze) meses conforme as especificações contidas no anexo

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20/03/2024 ÀS 10:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 10:00 HORAS DE 20/03/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2024 às 10:05.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 004/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021: Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 2.571.453,96 (dois milhões quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos)

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 018/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-0707 – contato@licitardigital.com.br

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Paulo Cesar de Proença Weiss, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº 04/2021**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Cristina Sinisgalli, Juliano Vieira Pinto, Davi Tomé, Clemilde Corrêa Antunes, designados através do **Ato nº 04/2021**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar nº 123/06**, **Decretos Municipais Nº 24.799/2024**, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Tatuí, através do endereço eletrônico Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Tatuí, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Tatuí, www.tatui.sp.gov.br/pregoespresenciais

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para locação de veículos, sem motorista e sem limite de quilometragem a ser destinado ao transporte de munícipes que utilizam o Setor da Frota da Secretaria Municipal de Saúde para realizar o tratamento de referência em outras cidades em hospitais que compõe o Sistema Único de Saúde – SUS, pelo período de 12 (doze) meses conforme as especificações contidas no anexo” Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:



- 3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),



obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação



com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decretos Municipais Nº 24.730 de 28 de Dezembro de 2024 e Nº 24.777 de 16 de Janeiro de 2024.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17 do Decreto nº 8.241/14, bem como art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado no §1º do art. 1º inciso V e no § 2º do art. 2 do Decreto Municipal nº 24.730/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (tesouraria@tatuisp.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);



13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.



15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Tatuí, conforme quantitativos

dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;



m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 28º (vigésimo oitavo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 28º (vigésimo oitavo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Tatuí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Tatuí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Tatuí

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Tatuí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Tatuí.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Tatuí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Tatuí, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:
12.01.02-15.451.0002.3067-4.4.90.51.00.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: tesouraria@tatuisp.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Tatuí, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tatuí, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Tatuí, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES



22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados.

26 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1 - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

26.1.1 - Descumprir as condições do contrato;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3.1 - O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas



27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

c) **Anexo II** – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.tatui.sp.gov.br

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em



qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o

autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3191-0707 e e-mail:licitacao@tatui.sp.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Tatuí, 05 de março de 2024

Miguel Lopes Cardoso Junior
AUTORIDADE COMPETENTE

Paulo Cesar de Proença Weiss
PREGOEIRO



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 034/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Proposta
Cotação de Preços

Processo/Ano: 34/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico Sequência/Ano: 018/2024

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	VI. Unitário	VI. Total
1	1,0000	MES	LOCAÇÃO DE VEÍCULO		R\$12.905,56	R\$12.905,56
2	2,0000	MES	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - (COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS)		R\$3.417,00	R\$6.834,00
3	2,0000	MES	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - (COM CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS)		R\$5.893,75	R\$11.787,50
4	10,0000	MES	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - (TIPO "VAN" OU SIMILAR COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS) FROTA DA SAÚDE		R\$11.987,50	R\$119.874,98
5	4,0000	MES	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - (AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO TIPO B COM UMA MACA)		R\$9.237,00	R\$36.948,00
6	2,0000	MES	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - (AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO		R\$9.237,00	R\$18.474,00



			TIPO B COM DUAS MACA)			
7	1,0000	MES	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - PICKUP COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS		R\$7.463,80	R\$7.463,80
VALOR TOTAL : R\$ 214.287,84(DUZENTOS E QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)						

LOCAL/DATA

Pregoeiro Oficial

De acordo:

Assessor Jurídico

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que os contratos relacionados a locação de veículos do setor da Frota da Saúde irão vencer em 28/02/2024, sem possibilidade de prorrogação eis que as contratadas não mais desejam a continuidade;

Considerando que o município de Tatuí tem como referência para tratamento de doenças de maior complexidade, clínicas e hospitais (quem compõe o Sistema Único de Saúde - SUS) localizados em diversos municípios, dos quais podemos citar Sorocaba, São Paulo, Itapetininga, Itu, Jaú, Barretos, entre outros, servimo-nos do presente para solicitar a locação de veículos para o transporte de pacientes e de seus respectivos acompanhantes, bem como a necessidade de veículo específico a ser utilizado pela Divisão de Zoonoses para o correto transporte de produtos químicos, esta Secretaria Municipal de Saúde resolve requerer a abertura do processo licitatório competente para a contratação do serviço em questão.

2. REQUISITO NECESSÁRIO PARA A CONTRATAÇÃO



Contratação de empresa para locação de veículos, ano não inferior a 2023, sem motorista e sem limite de quilometragem, com ar condicionado, airbag, freio ABS, vidros elétricos, cobertura securitária e película de controle solar em todos os vidros, a serem destinados ao transporte de munícipes que utilizam o Setor da Frota da Secretaria Municipal da Saúde, para realizar tratamento de referência em outras cidades em hospitais que

compõe o Sistema Único de Saúde - SUS, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme as especificações contidas no presente termo de referência.

3. LEVANTAMENTO DO MERCADO

3.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

	LOCAÇÃO VEÍCULOS - 12 MESES	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL	DA FICHA A SER ONERADA
1	VEÍCULOS TIPO "VAN" OU SIMILAR COM CAPACIDADE PARA 15 (quinze) PASSAGEIROS - (FROTA DA SAÚDE)	10	R\$ 11.987,50	R\$ 119.874,98	R\$ 1.438.499,70	39
2	VAN ADAPTADA (FROTA DA SAÚDE) COM CAPACIDADE PARA 07 (sete) passageiros e 02 (dois) cadeirantes	1	R\$ 12.905,56	R\$ 12.905,56	R\$ 154.866,68	39
3	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO TIPO B COM UMA MACA (FROTA DA SAÚDE)	4	R\$ 9.237,00	R\$ 36.948,00	R\$ 443.376,00	39
4	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO TIPO B COM DUAS MACAS (FROTA DA SAÚDE)	2	R\$ 9.237,00	R\$ 18.474,00	R\$ 221.688,00	39
5	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 05 (cinco) PASSAGEIROS – (FROTA DA SAÚDE)	2	R\$ 3.417,00	R\$ 6.834,00	R\$ 82.008,00	39
6	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 (sete) PASSAGEIROS – (FROTA DA SAÚDE)	2	R\$ 5.893,75	R\$ 11.787,50	R\$ 141.450,00	39
7	PICKUP COM CAPACIDADE PARA 05 (cinco) PASSAGEIROS (ZONOSSES)	1	R\$ 7.463,80	R\$ 7.463,80	R\$ 89.565,58	39



TOTAL	R\$ 2.571.453,96
-------	---------------------

1.2 – DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto

Municipal n.º 23.994, de 22 de março de 2023. Ademais, é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado e fornecimentos contínuos são caracterizados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 TIPO DE COMBUSTÍVEL E TEMPO DE USO

- a) Os veículos deverão ser movidos a diesel e/ ou biocombustível.
- b) Os veículos deverão ter ano de fabricação não inferior a 2023;

3.2 IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Todos os veículos serão identificados com a marca e logotipo da Prefeitura, verificadas as normas vigentes para tal, sendo os custos dessa ação pagos pela empresa a ser contratada.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Compete à empresa a ser Contratada:

4.2. Executar o serviço objeto deste contrato em estrito acordo com as disposições do Edital a ser lançado pelo setor competente e discriminação da proposta;

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;



4.4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato firmado com a Prefeitura, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;

4.5. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Prefeitura;

4.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

4.7. Os veículos locados deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

4.8. Efetuar e arcar com as despesas relativas à manutenção dos veículos, tais como troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem de veículos, dentre outros, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo;

4.9. Realizar e arcar com os custos de manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança. Tal manutenção deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente do veículo por desgaste ou quebra do mesmo;

4.10. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança. A Prefeitura poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a empresa a ser contratada;

4.11. Substituição do veículo, avariado, danificado ou que apresente defeito, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da notificação;



4.12. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros;

4.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

4.14. Prestar assistência, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado;

4.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação a ser lançada;

4.16. Arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro de cobertura total para todos os veículos deste termo, contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia, mantendo as apólices vigentes;

4.17. Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios e apresentar a PREFEITURA, quando exigido comprovante de pagamento de apólices de seguro completo e contra terceiros de danos pessoais;

4.18. Disponibilizar em todos os veículos GPS ou tecnologia similar, para que se possa obter registro dos horários dos serviços de cada veículos, com controle de programação de viagens, com data, hora e local de partida; local, data e hora de chegada; tempo estimado das viagens realizadas; controle de paradas, percursos e distâncias realizadas pelos veículos diariamente.

4.19. Realizar lavagem completa do veículo, 02 (duas) vezes ao mês, sem qualquer custo a Contratante.

4.20. Efetuar a substituição, a cada 02 (dois) anos contados da ordem de início de serviço, do veículo contratado por outro 0 km de idêntica configuração.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS OBJETO DA LICITAÇÃO A SER REALIZADA



ITEM 01 - VEÍCULOS TIPO “VAN” OU SIMILAR COM CAPACIDADE PARA 15 (quinze) PASSAGEIROS - (FROTA DA SAÚDE): Veículo para transporte de passageiros, ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, cor branca, diesel, capacidade para no mínimo 15(quinze) pessoas, ar condicionado com duto central, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, motorização de no mínimo 2.100 m3 com 125 CV de potência, tração

traseira e equipamentos de uso obrigatório. Para-brisas e vidros com película de proteção solar em todos os vidros. Com seguro e manutenção inclusos.

ITEM 02 - VEÍCULOS TIPO VAN ADAPTADA (FROTA DA SAÚDE) COM CAPACIDADE PARA 07 (sete) passageiros e 02 (dois) cadeirantes: Veículo para transporte de passageiros tipo Van adaptada, com elevador, plataforma projetada para levantar no mínimo 300 kg, ar condicionado, airbag, freio ABS, vidros elétricos, com seguro, ano de fabricação não inferior a 2023, sem motorista e sem limite de quilometragem, com capacidade para 07 (sete) passageiros e 02 (dois) cadeirantes, pelo período de doze meses, vidros com película de proteção solar em todos os vidros. Com seguro e manutenção inclusos.

ITEM 03 - AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO TIPO B COM UMA MACA (FROTA DA SAÚDE): Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de paciente com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. ano/modelo de fabricação não inferior a 2023. Em conformidade com a portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde, as ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente. Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro; válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla(a- alimentação do respirador b fluxômetro e umidificador de oxigênio e c-aspirador tipo Venturi) manômetro e fluxômetro com máscara



e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil; ressuscitador manual adulto/infantil; cânulas orofaríngeas de tamanhos variados; luvas descartáveis; tesoura reta com ponta romba; esparadrapo; esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis; pacotes de gaze estéril; protetores para queimados ou eviscerados; cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas; clamps umbilicais; estilete estéril para corte do cordão; saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gases estéreis, braceletes de identificação

suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológicos e ringer lactato, bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mãos; óculos; máscaras e aventais de proteção e malas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre; aquático e em alturas; maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 kg; fitas e cones sinalizados para isolamento de áreas devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo 8 metros cúbicos. Deverá possuir as seguintes instalações: Compartimento do paciente com altura de mínima de 1,50 (medida do assoalho ao teto); largura mínima de 1,60m (medida 30cm acima do assoalho do veículo) e compartimento mínimo de 2,10m (medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista); e Intercomunicação entre a cabine do motorista e compartimento do paciente, mediante abertura que possibilite a passagem de uma pessoa de forma ergonomicamente confortável. Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de paciente com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Em conformidade com a portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde, as ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente. Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro; válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla(a- alimentação do respirador b fluxômetro e



umidificador de oxigênio e c-aspirador tipo Venturi) manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil; ressuscitador manual adulto/infantil; cânulas orofaríngeas de tamanhos variados; luvas descartáveis; tesoura reta com ponta romba; esparadrapo; esfigmomanometro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis; pacotes de gaze estéril; protetores para queimados ou eviscerados; cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas; clamps umbilicais; estilete estéril para corte do cordão; saco plástico para

placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológicos e ringer lactato, bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mãos; óculos; máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre; aquático e em alturas; maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 kg; fitas e cones sinalizados para isolamento de áreas devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo 8 metros cúbicos: (01 Maca). Motorização de no mínimo 2.100cm³ com 125 CV de potência, diesel, ano/modelo de fabricação não inferior a 2022, parabrisas e vidros com película de proteção solar em todos os vidros. Com seguro e manutenção inclusos.

ITEM 04 - AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO TIPO B COM DUAS MACAS (FROTA DA SAÚDE): Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de paciente com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino ano/modelo de fabricação não inferior a 2023. Em conformidade com a portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde, as ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente. Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de



oxigênio com cilindro; válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla(a- alimentação do respirador bfluxômetro e umidificador de oxigênio e c-aspirador tipo Venturi) manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil; ressuscitador manual adulto/infantil; cânulas orofaríngeas de tamanhos variados; luvas descartáveis; tesoura reta com ponta romba; esparadrapo; esfigmomanometro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas

cirúrgicas estéreis; pacotes de gaze estéril; protetores para queimados ou eviscerados; cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas; clamps umbilicais; estilete estéril para corte do cordão; saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológicos e ringer lactato, bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mãos; óculos; máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre; aquático e em alturas; maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 kg; fitas e cones sinalizados para isolamento de áreas devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo 8 metros cúbicos. Deverá possuir as seguintes instalações: Compartimento do paciente com altura de mínima de 1,50 (medida do assoalho ao teto); largura mínima de 1,60m(medida 30cm acima do assoalho do veículo) e compartimento mínimo de 2,10m (medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista); e Intercomunicação entre a cabine do motorista e compartimento do paciente, mediante abertura que possibilite a passagem de uma pessoa de forma ergonomicamente confortável. Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de paciente com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de



destino. Em conformidade com a Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde, as ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente. Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro; válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla(a- alimentação do respirador bfluxômetro e umidificador de oxigênio e c-aspirador tipo Venturi) manômetro e fluxômetro com máscara

e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil; ressuscitador manual adulto/infantil; cânulas orofaríngeas de tamanhos variados; luvas descartáveis; tesoura reta com ponta romba; esparadrapo; esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis; pacotes de gaze esteril; protetores para queimados ou eviscerados; cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas; clamps umbilicais; estilete esteril para corte do cordão; saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológicos e ringer lactato, bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mãos; óculos; máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre; aquático e em alturas; maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 kg; fitas e cones sinalizados para isolamento de áreas devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo 8 metros cúbicos: (02 Macas). Motorização de no mínimo 2.100cm³ com 125 CV de potência, diesel, ano/modelo de fabricação não inferior a 2022, parabrisas e vidros com película de proteção solar em todos os vidros. Com seguro e manutenção inclusos.

ITEM 05 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 05 (cinco) PASSAGEIROS – (FROTA DA SAÚDE): Veículo de passeio, ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, com ar



condicionado, direção hidráulica ou elétrica, preferencialmente na cor prata, biocombustível, motorização de no mínimo 990 cilindradas não inferior a 78 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04(quatro) portas, equipamentos de uso obrigatório, combustível flex, para-brisas e vidros com película de proteção solar em todos os vidros. Com seguro e manutenção inclusos.

ITEM 06 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 (sete) PASSAGEIROS – (FROTA DA SAÚDE): Veículo de passeio, ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, preferencialmente na cor prata,

biocombustível, motorização de no mínimo 1740 cilindradas não inferior a 130 CV de potência, capacidade para 07 (SETE) pessoas, 04(quatro) portas, equipamentos de uso obrigatório, combustível flex, para-brisas e vidros com película de proteção solar em todos os vidros. Com seguro e manutenção inclusos.

ITEM 07 – PICK-UP COM CAPACIDADE PARA 05 (cinco) PASSAGEIROS (ZONOSSES): Veículo tipo pick-up cabine dupla, 05 ocupantes, ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, cor branca, capacidade de carga 1.000kg, combustível diesel, tração 4x4, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, ano/modelo de fabricação não inferior a 2022, com seguro e manutenção inclusos, para-brisas e vidros com película de proteção solar em todos os vidros.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Emitir a Ordem de Início de Serviços, conforme termos contratuais.

6.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato.

6.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



- 6.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 6.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 6.8. A Empresa Contratada deverá entregar os veículos em questão para uso da Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta dias) a contar da assinatura do respectivo contrato;
- 6.9. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES da cobertura securitária dos veículos que deverão ser atendidas integralmente pelos licitantes:
- 6.10. Sinistro: é o envolvimento do veículo segurado em qualquer ocorrência involuntária e casual que resulte em prejuízo material.
- 6.11. Cobertura: para os fins desta licitação, compreende colisão, incêndio, roubo e furto.
- 6.12. Importância segurada: valor da indenização. No caso desta licitação, a importância segurada de cada veículo é denominada por “Valor de Mercado - 100% Tabela FIPE”. Esse valor deve ser assumido pela licitante, não cabendo a ela efetuar qualquer alteração.
- 6.13. Perda Parcial: ocorre quando os prejuízos forem inferiores a 75% da importância segurada para cada veículo.
- 6.14. Perda Total: ocorre quando os prejuízos forem iguais ou superiores a 75% da importância segurada para cada veículo. Se a Companhia Seguradora preferir indenizar como perda total, prejuízos inferiores a 75%, poderá fazê-lo livremente.
- 6.15. Furto: quando o veículo é levado do local sem uso de violência. No caso, o seguro deverá cobrir as consequências do furto:



I. Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;

II. Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.

Roubo: quando o veículo é levado mediante ameaça ou violência ao motorista e/ou passageiros. No caso, o seguro deverá cobrir as consequências do roubo:

I. Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;

II. Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.

6.16. Prêmio: é o preço do seguro a ser pago pela Prefeitura de Tatuí, observadas as condições de pagamento fixadas no instrumento convocatório.

6.17. Indenização: a indenização será paga ao segurado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação de todos os documentos solicitados pela Companhia Seguradora.

6.18. Ambiente Geográfico: A utilização dos veículos ocorre principalmente no Estado de São Paulo. O seguro deverá cobrir todo o território nacional.

6.19. Bônus: É um desconto concedido ao segurado na renovação do seguro que aumenta progressivamente, caso não haja sinistro na vigência da apólice anterior. No caso desta licitação, os bônus de cada veículo deverão ser aceitos pela licitante vencedora e representarão desconto percentual a ser aplicado sobre o valor do prêmio.



6.20. Franquia: É o valor pago pelo segurado na retirada do veículo na oficina, e em cada ocorrência de sinistro coberto pela apólice, exclusivamente em casos de perda parcial. No caso desta licitação, a licitante deverá considerar franquia obrigatória básica. Não haverá pagamento de franquia sobre as indenizações indicadas como APP e RCFV. A franquia será paga pelo TCE, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a licitante vencedora.

6.21. APP (acidentes pessoais aos passageiros) com DMH (Diárias Médico-Hospitalares a partir de R\$ 100.000,00 (cem mil reais): garante uma indenização aos passageiros do veículo segurado em caso de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de sinistro coberto pela apólice, como complemento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT). No caso, todos os veículos deverão estar cobertos com APP, observados exatamente os seguintes valores:

- a) em caso de morte: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro
- b) em caso de invalidez permanente: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro.
- c) Despesas médico-hospitalares: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro. Esta garantia, além de complementar ao DPVAT, somente será objeto de indenização se comprovado que o hospital atendente não tem convênio com o sistema público de saúde.

RCFV (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos): garante a indenização de danos materiais e pessoais causados a terceiros por responsabilidade do segurado e decorrentes de sinistro coberto pela apólice. No caso, os valores a serem garantidos são:

- a) no caso de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais),
- b) no caso de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Assistência 24 horas, compreendendo no mínimo:



a) Socorro mecânico em caso de pane ou acidente, com conserto do veículo quando possível;

b) Chaveiro;

c)

c) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica sem limite de quilometragem;

d) Transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurado;

e) Transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.

No caso, todos os veículos deverão estar cobertos com essa assistência. Observações:

a) Vistoria: a vistoria prévia é facultativa, sendo que as licitantes que desejarem realizá-la poderão fazê-lo mediante prévio agendamento junto à Divisão de Transportes.

b) Apólices: as especificações contidas neste termo são consideradas como mínimas. Assim, a apólice do seguro poderá conter normas comuns às praxes comerciais da licitante e à legislação vigente sobre a matéria, porém não poderá eliminar ou restringir o entendimento, o conteúdo ou a amplitude de qualquer uma das referidas especificações.

c) Condução dos Veículos: os veículos segurados serão dirigidos exclusivamente por funcionários da Prefeitura de Tatuí, habilitados a conduzir veículos, na forma da lei.

d) A apólice de seguro automóvel adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

d.1- Casco d.1.1- Valor para cobertura

d.2- Responsabilidade civil facultativa (RCF - Danos Pessoais)

d.2.1- Valor para indenização de danos materiais

d.2.2- Valor para indenização de danos pessoais



d.3- Acidente por passageiro (APP)

d.3.1- Valor para indenização morte por pessoa

d.3.2- Valor para indenização invalidez por pessoa

d.4- Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros

d.4.1- Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

e) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, indicada pela licitante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

e.1- roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;

e.2- colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

e.3- raio e suas consequências;

e.4- incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

e.5- queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

e.6- acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

e.7- submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

e.8- granizo;

e.9- danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

e.10- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);

e.11- acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

e.12- danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis;

e.13- cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:



- I) socorro mecânico em caso de pane ou acidente, com conserto do veículo quando possível;
- II) chaveiro;
- III) reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica sem limite de quilometragem;
- IV) transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurado;
- V) transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. CONTRATANTE poderá, sem a necessidade de aviso prévio, acompanhar a execução dos serviços, através do Fiscal do contrato ou através de representante nomeado para tal, sem que isto represente qualquer prejuízo quanto à responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021,.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Nicolau Rodrigues dos Santos Neto Junior
Cargo: Secretário Municipal da Saúde
Matrícula: 11825
E-mail: nicolau.junior@tatui.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Josiane Lilian Ventura da Silva
Cargo: – Diretora da Frota
Matrícula: 6151
E-mail: frota.saude@tatui.sp.gov.br

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para



crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Órgão/Unidade Orçamentária	Ficha	Natureza	Fonte
Secretaria Municipal da Saúde	39	Serviços -	Fonte 1 =

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas correrão a conta da dotação:

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1 O valor máximo estimado será de R\$ 2.571.453,96 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), consoante pesquisa de preço anexa, da qual consta consulta de preços disponível Painel de Preços do Governo Federal, com potenciais e com fornecedores, devendo ser onerada a ficha 39.

LOCAÇÃO VEÍCULOS - 12 MESES	QT D	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL	DA FICHA A SER ONERADA
VEÍCULOS TIPO "VAN" OU SIMILAR COM CAPACIDADE PARA 15 (quinze) PASSAGEIROS - (FROTA DA SAÚDE)	10	R\$ 11.987,50	R\$ 119.874,98	R\$ 1.438.499,70	39
VAN ADAPTADA (FROTA DA SAÚDE) COM CAPACIDADE PARA 07 (sete) passageiros e 02 (dois) cadeirantes	1	R\$ 12.905,56	R\$ 12.905,56	R\$ 154.866,68	39
AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO TIPO B COM UMA MACA (FROTA DA SAÚDE)	4	R\$ 9.237,00	R\$ 36.948,00	R\$ 443.376,00	39
AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO TIPO B COM DUAS MACAS (FROTA DA SAÚDE)	2	R\$ 9.237,00	R\$ 18.474,00	R\$ 221.688,00	39



VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 05 (cinco) PASSAGEIROS – (FROTA DA SAÚDE)	2	R\$ 3.417,00	R\$ 6.834,00	R\$ 82.008,00	39
VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 (sete) PASSAGEIROS – (FROTA DA SAÚDE)	2	R\$ 5.893,75	R\$ 11.787,50	R\$ 141.450,00	39
PICKUP COM CAPACIDADE PARA 05 (cinco) PASSAGEIROS (ZONOSSES)	1	R\$ 7.463,80	R\$ 7.463,80	R\$ 89.565,58	39
TOTAL				R\$ 2.571.453,96	

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando
convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre



que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução

total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



14. A aplicação das sanções realiza-se a em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.3. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



14.4. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Nicolau Rodrigues dos Santos Neto Junior
Secretário Municipal da Saúde

Josiane Lilian Ventura da Silva
Diretora da Frota



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2024.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024.

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com
sede na _____, nº _____ – Bairro _____,
na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF
N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____,
_____, portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-
XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com
sede na _____, nº _____ – Bairro _____,
na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF
N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____,
_____, portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-
XX,

E-MAIL

INSTITUCIONAL:

_____, doravante denominada
CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de
Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº.
14.1333/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do **Processo**
Licitatório nº. 034/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 018/2024** e pelas condições
que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.



“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, A SER DESTINADO AO TRANSPORTE DE MUNICÍPIOS QUE UTILIZAM O SETOR DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA REALIZAR O TRATAMENTO DE REFERÊNCIA EM OUTRAS CIDADES EM HOSPITAIS QUE COMPÕE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO.”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento **Convocatório do nº. 003/2024, Pregão Eletrônico nº 018/2024** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** . _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O Objeto contratado terá vigência até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Tatuí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Tatuí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Tatuí.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Tatuí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou

mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Tatuí.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Tatuí.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Tatuí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Tatuí, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.05.02.10.302.0012.2057.3.3.90.39

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Tatuí para



realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Tatuí

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Tatuí, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e

entregue no Setor de Licitações do Município de Tatuí, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Tatuí, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) serviço(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades



decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Tatuí ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Tatuí, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tatuí, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Tatuí, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024, Processo Licitatório nº 034/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tatuí/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

e

**Representante Legal do
Fornecedor**

De acordo:

Assessor Jurídico



TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para locação de veículos, sem motorista e sem limite de quilometragem;

Considerando que o município de Tatuí tem como referência para tratamento de doenças de maior complexidade, clínicas e hospitais (quem compõe o Sistema Único de Saúde - SUS) localizados em diversos municípios, dos quais podemos citar Sorocaba, São Paulo, Itapetininga, Itu, Jaú, Barretos, entre outros, servimo-nos do presente para solicitar a locação de veículos para o transporte de pacientes e de seus respectivos acompanhantes, bem como a necessidade de veículo específico a ser utilizado pela Divisão de Zoonoses para o correto transporte de produtos químicos, esta Secretaria Municipal de Saúde resolve requerer a abertura do processo licitatório competente para a contratação do serviço em questão.

1.2 A locação de veículos tem como fator primordial:

- a) simplificar o controle de gastos com a manutenção corretiva e preventiva de veículos;
- b) Aplicação do Princípio da economicidade e eficiência;



c) Otimização da aplicação de recursos Públicos;

Por fim, os serviços elencados têm sua importância técnica-operacional para o desenvolvimento hábil dos trabalhos desempenhados pelos Órgãos e Entidades, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades identificadas, dotados de requisitos mínimos para a satisfação da expectativa da contratação, não sendo desarrazoados.

Caminhando ao final dessas primeiras linhas, o presente fundamenta-se, também, nos princípios da eficiência, padronização, legalidade e os demais princípios que norteiam a Administração Pública. A Secretaria da Saúde, além de atender as suas demandas, atende também o transporte de pacientes que necessitam de tratamento fora do município. Assim sendo, o interesse nesta contratação justifica-se ante a necessidade

na realização de transporte de pacientes diariamente e servidores para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência, traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas, essa diversidade de atividades implica em uma demanda por veículos de características plurais, que é atendida, atualmente, por meio dos contratos de locação de veículos.

Ao fim, a contratação da solução estipulada tem por objetivo dar suporte aos trabalhos administrativos que compõem a Secretaria Municipal de Saúde e pacientes, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

2 REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto locação de veículos sem motorista e sem limite de quilometragem.

2.1. Executar o serviço objeto deste contrato em estrito acordo com as disposições do Edital a ser lançado pelo setor competente e discriminação da proposta;



- 2.2. Responsabilizar-se pelos danos ~~causados~~ diretamente ao órgão ou entidade Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 2.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato firmado com a Prefeitura, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- 2.4. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Prefeitura;
- 2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 2.6 Os veículos locados deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;
- 2.7. Efetuar e arcar com as despesas relativas à manutenção dos veículos, tais como troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem de veículos, dentre outros, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo;
- 2.8. Realizar e arcar com os custos de manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança. Tal manutenção deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente do veículo por desgaste ou quebra do mesmo;
- 2.9. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança. A Prefeitura poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a empresa a ser contratada;
- 2.10. Substituição do veículo, avariado, danificado ou que apresente defeito, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da notificação;



- 2.11. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros;
- 2.12. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 2.13. Prestar assistência, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado;
- 2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação a ser lançada;
- 2.15. Arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro de cobertura total para todos os veículos deste termo, contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia, mantendo as apólices vigentes;
- 2.16. Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios e apresentar a PREFEITURA, quando exigido comprovante de pagamento de apólices de seguro completo e contra terceiros de danos pessoais;
- 2.17. Disponibilizar em todos os veículos GPS ou tecnologia similar, para que se possa obter registro dos horários dos serviços de cada veículos, com controle de programação de viagens, com data, hora e local de partida; local, data e hora de chegada; tempo estimado das viagens realizadas; controle de paradas, percursos e distâncias realizadas pelos veículos diariamente.
- 2.18. Realizar lavagem completa do veículo, 02 (duas) vezes ao mês, sem qualquer custo a Contratante.
- 2.19. Efetuar a substituição, a cada 02 (dois) anos contados da ordem de início de serviço, do veículo contratado por outro 0 km de idêntica configuração.



3. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Destaca-se a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos atendimentos à pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

As alternativas para a execução da prestação dos serviços públicos, objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 23.994, de 22 de março de 2023. Ademais, é caracterizado como comum, com

características e especificações usuais de mercado e fornecimentos contínuos são caracterizados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
Locação de Veículos	ITEM 01 - VEÍCULOS TIPO “VAN” OU SIMILAR COM CAPACIDADE PARA 15 (quinze) PASSAGEIROS - (FROTA DA SAÚDE): Veículo para transporte de passageiros, ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, cor branca, diesel, capacidade para no mínimo 15(quinze) pessoas, ar-condicionado com duto central, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, motorização de no mínimo 2.100 m3 com 125 CV de potência, tração traseira e equipamentos de uso obrigatório. Para-brisas e vidros com película de proteção solar em todos os vidros. Com seguro e manutenção inclusos. ITEM 02 - VEÍCULOS TIPO VAN ADAPTADA (FROTA DA SAÚDE) COM CAPACIDADE PARA 07 (sete) passageiros e 02 (dois) cadeirantes: Veículo para transporte de passageiros tipo Van adaptada, com elevador, plataforma projetada para levantar no mínimo 300 kg, ar-condicionado, airbag, freio ABS, vidros



elétricos, com seguro, ano de fabricação não inferior a 2023, sem motorista e sem limite de quilometragem, com capacidade para 07 (sete) passageiros e 02 (dois) cadeirantes, pelo período de doze meses. vidros com película de proteção solar em todos os vidros. Com seguro e manutenção inclusos.

ITEM 03 - AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO TIPO B COM UMA MACA (FROTA DA SAÚDE): Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de paciente com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. ano/modelo de fabricação não inferior a 2023. Em conformidade com a portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde, as ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente. Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro; válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla(a- alimentação do respirador, b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c-aspirador tipo Venturi) manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil; ressuscitador manual adulto/infantil; cânulas orofaríngeas de tamanhos variados; luvas descartáveis; tesoura reta com ponta romba; esparadrapo; esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis; pacotes de gaze esteril; protetores para queimados ou eviscerados; cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas; clamps umbilicais; estilete esteril para corte do cordão; saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de



identificação suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológicos e ringer lactato, bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mãos; óculos; máscaras e aventais de proteção e malas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre; aquático e em alturas; mala de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 kg; fitas e cones sinalizados para isolamento de áreas devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo 8 metros cúbicos. Deverá possuir as seguintes instalações: Compartimento do paciente com altura de mínima de 1,50 (medida do assoalho ao teto); largura mínima de 1,60m (medida 30cm acima do assoalho do veículo) e compartimento mínimo de 2,10m (medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista); e Intercomunicação entre a cabine do motorista e compartimento do paciente, mediante abertura que possibilite a passagem de uma pessoa de forma ergonomicamente confortável. Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de paciente com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Em conformidade com a portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde, as ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente. Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro; válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla(a- alimentação do



respirador, b-manômetro e umidificador de oxigênio e c-aspirador tipo Venturi) manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil; ressuscitador manual adulto/infantil; cânulas orofaríngeas de tamanhos variados; luvas descartáveis; tesoura reta com ponta romba; esparadrapo; esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis; pacotes de gaze esteril; protetores para queimados ou eviscerados; cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas; clamps umbilicais; estilete esteril para corte do cordão; saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológicos e ringer lactato, bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mãos; óculos; máscaras e aventais de proteção e malas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre; aquático e em alturas; maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 kg; fitas e cones sinalizados para isolamento de áreas devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo 8 metros cúbicos: (01 Maca). Motorização de no mínimo 2.100cm³ com 125 CV de potência, diesel, ano/modelo de fabricação não inferior a 2022, para-brisas e vidros com película de proteção solar em todos os vidros. Com seguro e manutenção inclusos.

ITEM 04 - AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO TIPO B COM DUAS MACAS (FROTA DA SAÚDE): Veículo destinado ao



	transporte inter-hospitalar de paciente com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. ano/modelo de fabricação não inferior a 2023. Em conformidade com a portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde, as ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente. Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro; válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador, b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c- aspirador tipo Venturi) manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil; ressuscitador manual adulto/infantil; cânulas orofaríngeas de tamanhos variados; luvas descartáveis; tesoura reta com ponta romba; esparadrapo; esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis; pacotes de gaze estéril; protetores para queimados ou eviscerados; cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas; clamps umbilicais; estilete estéril para corte do cordão; saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gases estéreis, braceletes de identificação suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológicos e ringer lactato, bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mãos; óculos; máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de
--	--



	salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre; aquático e em alturas; maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 kg; fitas e cones sinalizados para isolamento de áreas devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo 8 metros cúbicos. Deverá possuir as seguintes instalações: Compartimento do paciente com altura de mínima de 1,50 (medida do assoalho ao teto); largura mínima de 1,60m (medida 30cm acima do assoalho do veículo) e compartimento mínimo de 2,10m (medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista); e Intercomunicação entre a cabine do motorista e compartimento do paciente, mediante abertura que possibilite a passagem de uma pessoa de forma ergonomicamente confortável. Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de paciente com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Em conformidade com a portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde, as ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente. Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro; válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador, b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c- aspirador tipo Venturi) manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil; ressuscitador manual adulto/infantil; cânulas orofaríngeas de tamanhos variados; luvas descartáveis; tesoura reta com ponta romba; esparadrapo; esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis; pacotes de gaze
--	--



estéril; protetores para queimados ou eviscerados; cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas; clamps umbilicais; estilete estéril para corte do cordão; saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológicos e ringer lactato, bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mãos; óculos; máscaras e aventais de proteção e malas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre; aquático e em alturas; maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 kg; fitas e cones sinalizados para isolamento de áreas devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo 8 metros cúbicos: (02 Macas). Motorização de no mínimo 2.100cm³ com 125 CV de potência, diesel, ano/modelo de fabricação não inferior a 2022, para-brisas e vidros com película de proteção solar em todos os vidros. Com seguro e manutenção inclusos.

ITEM 05 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 05 (cinco) PASSAGEIROS – (FROTA DA SAÚDE): Veículo de passeio, ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, preferencialmente na cor prata, biocombustível, motorização de no mínimo 990 cilindradas não inferior a 78 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04(quatro) portas, equipamentos de uso obrigatório, combustível flex, para-brisas e vidros com película de proteção solar em todos os vidros. Com seguro e manutenção inclusos.



	ITEM 06 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 (sete) PASSAGEIROS – (FROTA DA SAÚDE): Veículo de passeio, ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, preferencialmente na cor prata, biocombustível, motorização de no mínimo 1740 cilindradas não inferior a 130 CV de potência, capacidade para 07 (SETE) pessoas, 04(quatro) portas, equipamentos de uso obrigatório, combustível flex, para-brisas e vidros com película de proteção solar em todos os vidros. Com seguro e manutenção inclusos. ITEM 07 – PICK-UP COM CAPACIDADE PARA 05 (cinco) PASSAGEIROS (ZONOSSES): Veículo tipo pick-up cabine dupla, 05 ocupantes, ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, cor branca, capacidade de carga 1.000kg, combustível diesel, tração 4x4, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, ano/modelo de fabricação não inferior a 2022, com seguro e manutenção inclusos, para-brisas e vidros com película de proteção solar em todos os vidros.
Locação de Veículos sem motorista	Destina ao transporte de munícipes que utilizam o Setor da Frota da Secretaria Municipal da Saúde, para realizar tratamento de referência em outras cidades em hospitais que compõe o Sistema Único de Saúde - SUS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações contidas no presente termo de referência.

5. ESTIMATIVA DE VALORES E QUANTIDADE

A pesquisa de preços resultou na lista abaixo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de pesquisas em sítios eletrônicos tomados de base o valor médio. No mesmo, os relatórios gerados encontram-se em



anexo, sendo utilizado como Fontes de pesquisas: Banco de Preços, Sites eletrônicos diversos e Pesquisas via internet, os resultados foram compilados na planilha de preços estimados, registrando planilha de preços e valores obtidos. Com a metodologia de apuração de preços, utilizou-se a média simples dos preços, excluindo-se as propostas que apresentaram valores significativamente superior a maioria. Ademais, buscou-se evitar distorção no cálculo do preço médio. Outrossim, será especificado no Termo de Referência os limites mínimos e máximos de aquisição dos objetos. No mesmo sentido, para a realização da pesquisa de preços foram seguidos os parâmetros, empregados como Painel de preços, disponível no endereço eletrônico, sendo as cotações referentes a aquisições e contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, aquisições e contratações similares de outros entes Públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; dados publicados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora do acesso; ou pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

	LOCAÇÃO VEÍCULOS - 12 MESES	QT D	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	VEÍCULOS TIPO "VAN" OU SIMILAR COM CAPACIDADE PARA 15 (quinze) PASSAGEIROS - (FROTA DA SAÚDE)	10	R\$ 11.987,50	R\$ 119.874,98	R\$ 1.438.499,70
2	VAN ADAPTADA (FROTA DA SAÚDE) COM CAPACIDADE PARA 07 (sete) passageiros e 02 (dois) cadeirantes	1	R\$ 12.905,56	R\$ 12.905,56	R\$ 154.866,68
3	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO TIPO B COM UMA MACA (FROTA DA SAÚDE)	4	R\$ 9.237,00	R\$ 36.948,00	R\$ 443.376,00



4	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO TIPO B COM DUAS MACAS (FROTA DA SAÚDE)	2	R\$ 9.237,00	R\$ 18.474,00	R\$ 221.688,00
5	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 05 (cinco) PASSAGEIROS – (FROTA DA SAÚDE)	2	R\$ 3.417,00	R\$ 6.834,00	R\$ 82.008,00
6	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 (sete) PASSAGEIROS – (FROTA DA SAÚDE)	2	R\$ 5.893,75	R\$ 11.787,50	R\$ 141.450,00
7	PICKUP COM CAPACIDADE PARA 05 (cinco) PASSAGEIROS (ZONOSSES)	1	R\$ 7.463,80	R\$ 7.463,80	R\$ 89.565,58
				TOTAL	R\$ 2.571.453,96

VALOR ESTIMADO MÉDIO MENSAL: R\$ 214.287,83

VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL: R\$2.571.453,96

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

O objeto será passível de parcelamento, pois é composto por itens divisíveis de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Correlatas, pois, interliga a prestação do serviço, pois não é necessário ser adquirida para a completa prestação do objeto.

8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão será de acordo com a dotação orçamentária prevista do exercício correspondente ao início e término do contrato.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado será positivo para a Administração, pois subsidia indicadores de desempenho aos servidores e munícipes que utilizam o transporte dentro e fora do município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e Decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVII

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor:

Nome: Nicolau Rodrigues dos Santos Neto Junior
Cargo: Secretário Municipal da Saúde
Matrícula: 11825
E-mail: nicolau.junior@tatui.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Josiane Lilian Ventura da Silva
Cargo: Diretora da Frota
Matrícula: 6151
E-mail: frota.saude@tatui.sp.gov.br

11. IMPACTOS AMBIENTAIS



Uma das principais maneiras pelas quais as locadoras de veículos estão promovendo a sustentabilidade é por meio da introdução de uma frota de veículos ecologicamente corretos. As locadoras de veículos estão investindo cada vez mais em carros com tecnologias mais sustentáveis. Ou seja, o setor de aluguel de carros mostra a tendência de se comprometer cada vez mais com operações mais sustentáveis. Isso significa desde a utilização de fontes de energia renovável em suas instalações, até a futura implementação de sistemas de gestão de resíduos sólidos. Empresas engajadas com a sustentabilidade estão contribuindo, na prática, para um planeta mais saudável.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a evidente necessidade da contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos, para fazer frente às demandas desta Secretaria Municipal de Saúde e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida. (Disposta no § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021).

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação, através de Pregão por Item, visando a contratação de empresa para locação de veículos, que atenda aos padrões e preços de mercado, assim como corresponda às especificações e qualificações deste documento.

Nicolau Rodrigues dos Santos Neto Junior
Secretário Municipal da Saúde



Josiane Lilar Ventura da Silva
Diretora da Frota